



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA COMPRA DE BENS E/OU
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

DATA: 02/04/2025

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- () Material de Consumo
(X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
() Serviços de Terceiros Pessoa Física
() Material Permanente
() Outros

2. OBJETO COMPLETO:

Contratação de Serviços de Consultoria Técnica e Tributária, visando prestar suporte ao Setor de Tributação Municipal.

2.1. Qual a necessidade da Administração Pública?

A Administração Pública Municipal identifica a necessidade de contratação de serviços de consultoria técnica e tributária, com o objetivo de prestar suporte ao setor de tributação na formação do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e à área de agricultura na infraestrutura e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural.

Tal medida se faz indispensável para o incremento da receita municipal, essencial para a adequada gestão do orçamento público, bem como para a efetivação do plano de governo e a promoção do desenvolvimento econômico local.

A contratação de consultoria se mostra uma necessidade pela relevância de assegurar o controle e o aumento da arrecadação do ICMS, além de garantir o atendimento às exigências legais vigentes, em especial:

- Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos estados e das transferências recebidas pelos municípios.
- Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022, que estabelece critérios para a apuração dos índices de participação dos municípios na cota-parte do ICMS.

Diante disso, cabe ao Município empreender esforços contínuos ao longo do exercício fiscal, realizando ações de fiscalização junto ao órgão competente para exigir o envio das informações fiscais relativas às transações comerciais dos contribuintes de ICMS, além de monitorar a precisão e a conformidade das informações enviadas. Tais medidas visam evitar a redução do índice de participação do Município.

Ademais, a atualização precisa dos dados fiscais e o suporte técnico especializado viria a afiançar o cumprimento das exigências e prazos legais, evitando a incidência de penalidades e perdas de receita. Por conseguinte, a contratação descrita aqui como necessidade, promoveria a arrecadação necessária para a execução de investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, garantindo a proteção do interesse público.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

2.2. Qual o problema a ser resolvido?

Prestar suporte ao setor de tributação na formação do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e à área de agricultura na infraestrutura e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural.

Tal medida se faz indispensável para o incremento da receita municipal, essencial para a adequada gestão do orçamento público, bem como para a efetivação do plano de governo e a promoção do desenvolvimento econômico local.

2.3 Essa necessidade pode ser atendida através de qual solução técnica? Qual?

Após levantamento de mercado com a finalidade identificar e analisar as opções disponíveis que atendem às necessidades específicas da Administração Municipal. Com isso, se chegou as seguintes possibilidades: - Contratação de Consultoria Tributária Especializada; - Aquisição de Soluções de Software de Gestão Tributária; Execução Interna por Servidores Públicos. Após a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a opção que melhor atende às necessidades da Administração Municipal consiste na contratação de uma consultoria tributária especializada. Essa solução apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo a eficiência, a economicidade e a adequação técnica às exigências normativas e às necessidades específicas da Administração. Tal decisão fundamenta-se, sobretudo, na impossibilidade de execução interna pela insuficiência de pessoal qualificado, bem como nas limitações operacionais relacionadas à implementação de softwares de gestão tributária sem capacitação prévia adequada.

2.4 Essa necessidade foi prevista para ser contratada no Plano Anual de Contratações?

Tal solicitação se encontra inclusa, prevista e formalizada junto ao Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2025.

2.5. Essa necessidade está alinhada com o plano de logística sustentável?

Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

2.6. Foram observados critérios e práticas de sustentabilidade?

Dada a natureza do objeto, isto é, a prestação de serviços de consultoria, a presente contratação não resultará em impacto algum ao meio ambiente, de sorte a não se aplicarem a ela requisitos de ordem ambiental ou sustentável.

2.7. Qual o interesse público a ser atendido?

Contratando uma consultoria técnica e tributária, objetivando prestar suporte ao setor de tributação, na formação do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e à área de agricultura na infraestrutura e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, conseqüentemente a receita municipal será incrementada, havendo desta forma, mais recursos financeiros visando a adequada gestão do orçamento público, promovendo assim um maior desenvolvimento econômico no Município de Porto Vitória.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

2.9. Foram analisadas alternativas possíveis à contratação sugerida?

Sim, porém após considerar outras alternativas, a contratação de Serviços de Consultoria Técnica e Tributária, visando prestar suporte ao Setor de Tributação Municipal foi identificada como a solução mais vantajosa e viável para atingir os objetivos previstos.

2.10. Foram observados padrões mínimos de qualidade e desempenho?

Sim, os padrões mínimos de qualidade e desempenho foram observados. Deverão ser seguidas as descrições constantes do objeto. A fiscalização deve verificar se as entregas das prestações de serviços foram feitas conforme os padrões estabelecidos no contrato.

2.11. Foi analisada a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Sim, a análise da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada foi realizada. Foram considerados diversos fatores, considerando tanto os requisitos técnicos da área e as necessidades operacionais quanto os aspectos econômicos. Uma solução que balanceie adequadamente custo, eficiência e qualidade tende a ser a melhor escolha, gerando benefícios sustentáveis para a contratante ao longo do tempo.

2.12. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração?

Sim, foram analisadas outras entidades públicas que adotaram a mesma solução na questão da contratação de Serviços de Consultoria Técnica e Tributária, visando prestar suporte ao Setor de Tributação Municipal. Com o objetivo de garantir a eficiência e a transparência na contratação, foi minuciosamente efetuado levantamento de mercado, a fim de identificar e analisar as opções disponíveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Municipal. Realmente, trata-se da solução mais apropriada e legalmente respaldada para atender às demandas do setor, conforme levantamento de mercado, item 07 do Estudo Técnico Preliminar.

2.13. É necessária realização de audiência e/ou consulta pública, para coleta de contribuições?

A realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições não é uma exigência padrão para este certame, uma vez que se trata de uma medida específica e de interesse público.

2.14. Foram analisados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, incluindo soluções inovadoras, de economia circular, ou de fomento a situações relevantes para a Administração Pública?

Sim. Foi efetuado um levantamento minucioso de mercado, a fim de identificar e analisar as opções disponíveis que atendem às necessidades específicas da Administração Municipal. Esses aspectos contribuíram para a escolha da solução mais vantajosa, alinhada aos objetivos da administração pública de Porto Vitória.

2.15. Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração?

Sim. Foram consideradas outras duas opções:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000

Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ

75.688.366/0001-02

- **Aquisição de Soluções de Software de Gestão Tributária:** outra possibilidade levantada refere-se à aquisição de plataformas digitais voltadas à automação e gestão tributária. Tais sistemas permitem o levantamento de dados, o gerenciamento de processos tributários e a geração de relatórios de forma automatizada. As vantagens dessa solução seriam a modernização dos processos administrativos, bem como a possibilidade de utilização contínua, sendo a solução internalizada no âmbito da Administração Municipal. Entretanto, tal solução apresenta desvantagens, como a necessidade de treinamento prévio para servidores, que aumentaria o tempo necessário para implementação, a eficiência limitada sem a capacitação técnica dos operadores do sistema e o elevado custo de manutenção e atualização do software, a longo prazo.

- **Execução Interna por Servidores Públicos:** A segunda alternativa analisada consiste na execução das atividades de gestão tributária por servidores públicos efetivos, pertencentes ao quadro da Administração Municipal. O ponto positivo dessa abordagem seria o atendimento direto por agentes públicos, sem necessidade de contratações externas. Todavia, as desvantagens dessa metodologia, como a insuficiência de servidores capacitados para a execução das atividades demandadas, a necessidade de realização de concurso público para suprir o déficit de pessoal, o que implica custos elevados e prazo incompatível com a urgência da demanda e risco de ineficiência operacional devido à falta de experiência e treinamento técnico específico, tornam tal solução inviável para a realidade do município.

Após a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a opção que melhor atende às necessidades da Administração Municipal consiste na contratação de uma consultoria tributária especializada. Essa solução apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo a eficiência, a economicidade e a adequação técnica às exigências normativas e às necessidades específicas da Administração. Tal decisão fundamenta-se, sobretudo, na impossibilidade de execução interna pela insuficiência de pessoal qualificado, bem como nas limitações operacionais relacionadas à implementação de softwares de gestão tributária sem capacitação prévia adequada.

2.16 A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso foi realizada?

A Contratação de Serviços de Consultoria Técnica e Tributária, representa não apenas uma solução imediata, mas sim uma estratégia abrangente e eficaz para garantir a manutenção dos serviços públicos Municipais de Porto Vitória. Ela deve ser detalhada para abranger todos os aspectos do serviço que será prestado, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável.

A contratação de serviços de consultoria técnica e tributária tem como objetivo prestar suporte contínuo e especializado ao Setor de Tributação Municipal, visando aprimorar a gestão fiscal, otimizar processos tributários e garantir o cumprimento das normas e legislações pertinentes. O serviço será essencial para fornecer assessoria nas áreas de auditoria tributária, planejamento tributário, revisões de tributos, entre outras atividades de apoio à equipe municipal.

Ao optar por este modelo, a administração demonstra seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente.

Além disso, a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço, proporciona uma série de benefícios adicionais. Isso inclui a garantia da qualidade serviços. Dessa forma, não só atendemos às necessidades imediatas, mas também contribuimos para a construção de uma política pública sustentável e de longo prazo, capaz de promover o crescimento e o desenvolvimento do nosso município.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

Considerando o Artigo 74 e 75 da Lei 14133/2021 - é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando o Artigo 6 da Lei 14.133/2021 é considerado notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.17 A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações foi realizada?

Sim, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada. Trata-se de somente um item de prestação de serviços, que atende as demandas da administração, conforme pesquisa realizada em anos anteriores.

2.18. Foi verificada economia de escala?

Sim, foi verificada a economia de escala durante o processo de análise e definição da contratação. Quando se contrata uma consultoria técnica e tributária especializada, geralmente essa empresa possui experiência e ferramentas que permitem atender um número maior de clientes, ou oferecer mais serviços, sem aumentar proporcionalmente os custos. Como a consultoria está prestando suporte a várias empresas ou municípios, o custo por unidade de serviço (no caso, por município ou por área de tributação) tende a diminuir conforme a demanda cresce, proporcionando ao município uma redução de custos ao longo do tempo.

2.19 haverá parcelamento? Quais as justificativas para o parcelamento ou não da solução?

Na presente demanda, não são vislumbradas motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que se trata de contratação de empresa especializada em consultoria, e a eventual divisão poderá gerar perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, ocasionando à falta de padronização e uniformização.

2.20. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes? Se sim, quais?

Não foram observadas contratações interdependentes àquelas cujas execuções da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

2.21. Há demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

Os objetivos almeçados pela Administração Pública Municipal no âmbito do presente processo licitatório consistem em:

- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em conformidade com o princípio da economicidade e conforme a Lei nº 14.133/2021, ou legislação superveniente aplicável.
- Observar a aplicação das normas contábeis e de controle tributário pertinentes, considerando a complexidade da contabilidade pública e os procedimentos específicos a ela vinculados, conforme regulamentação aplicável.
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos competentes, de modo a garantir ao gestor público segurança quanto à observância das normas legais e à correta contabilização dos valores arrecadados, em atendimento ao interesse público.
- Proporcionar suporte técnico e orientação ao setor tributário, no que tange ao acompanhamento e cumprimento das exigências legais relacionadas à área de controle tributário, com vistas a aprimorar os procedimentos internos.
- Estimar que os resultados decorrentes da contratação contribuirão para o aprimoramento da administração pública e do controle tributário municipal, promovendo a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

2.22. Existem providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Se sim, quais?

A Administração deverá manter capacitações contínuas visando treinar servidores para a fiscalização e gestão contratual, fomentando uma cultura na Administração de aprendizado profissional.

É necessário um planejamento, considerando a urgência da aquisição do serviço de consultoria, de modo a garantir que sejam adquiridos e entregues dentro do prazo estabelecido. Isso assegurará um tempo de resposta ágil, não vindo a faltar a consultoria descrita, ocasionando a paralização de serviços públicos pela falta dos itens.

Estabelecer canais de comunicação claros e acessíveis entre a administração pública e a empresa contratada, por meios como telefone, correio eletrônico e outros, facilitando a troca de informações, o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

2.23. Há descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?

Dada a natureza do objeto, isto é, prestação de serviços de consultoria, a presente contratação não resultará em impacto algum ao meio ambiente, de sorte a não se aplicarem a ela requisitos de ordem ambiental ou sustentável

2.24. Quais são os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução?

- A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

- O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os padrões de qualidade solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato.
- Prestar consultoria ao município no que se refere a composição do índice de participação do município no ICMS, com repasse de conhecimentos aos servidores municipais;
- Estruturar e promover a nota fiscal do produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada;
- Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais, e no monitoramento das operações com produtos primários;
- Direcionar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1190 e Lei 249, de 23 de agosto de 2022.

Acompanhamento técnico junto a :

- Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura; Departamento de Economia Rural; Instituto Ambiental do Paraná; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Contribuintes do ICMS.
- Análise técnica da viabilidade para o Município quanto à instalação de novas empresas.

2.25. Foram observadas as leis ou regulamentações específicas?

Foram observadas a Lei de Licitações 14.133, Decreto 156/2024 e a Instrução Normativa 02/2022, que estabelecem diretrizes e procedimentos para a contratação de bens e serviços pela administração pública, bem como procedimento para pesquisas de preços.

2.26 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte está descrita?

Sim, acompanha referenciais de cálculo, e demais documentos que dão suporte ao edital, o valor estimado total máximo desta contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme demonstrado na tabela contida na estimativa das quantidades, item 06 do Estudo Técnico Preliminar.

2.27 A pesquisa de preços que definiu a estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme critérios estabelecidos pela IN nº 02/2022?

Sim, a pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 156/2024, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Se tratando de inexigibilidade de licitação, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Para fins do disposto no inciso, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.28. Qual o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina e sua justificativa para aquisição/contratação?

Considerando os aspectos analisados neste documento, reforçamos a convicção de que a adoção dessa estratégia não apenas atende aos requisitos, mas posiciona-se como uma escolha inteligente e criteriosa para potencializar os resultados almejados pela Administração Pública Municipal de Porto Vitória.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR R\$ UNIT.	QUANT	VALOR R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.	MÊS	1.500,00	12	18.000,00
VALOR MÁXIMO DO TOTAL DA AQUISIÇÃO - R\$					R\$ 18.000,00

4. PRAZO DE ENTREGA: Será de forma mensal, após emissão da AF.

5. LOCAL DE ENTREGA: Rua Osvaldo Gomes da Silva 717 – Centro – Porto Vitória - PR.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU EXECUÇÃO DA OBRA: N/A

7. PRAZO DE GARANTIA: Análise do serviço será realizado pelo Depto. de tributação. Caso haja inconsistência, o serviço deverá ser refeito no prazo de um dia.

8. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS: Thedy Nelson Lipinski.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

9.1 FISCAL ADMINISTRATIVO:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

9.2 FISCAL TÉCNICO:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

9.3 FISCAIS SETORIAIS:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Débora Baltes, Matrícula: 3009

9.4 GESTORA DO CONTRATO:

Andreia Inês Schack, Matrícula 16039.

RECURSO A SER UTILIZADO:

- PRÓPRIO**
 ESTADUAL
 FEDERAL

Andreia Inês Schack, Matrícula 16039.
Secretária Interina de Administração e Planejamento

RECEBIDO POR (*Nome Legível*) _____ **DATA:** __/__/__

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DATA:

__/__/__

Secretaria Municipal De Administração e Planejamento

Unidade:02

Cód.Red. 28

Proj/Atividade: 2.003

Elemento: 3.3.90.39



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610 -000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188 - CNPJ
75.688.366/0001-02

Complemento do elemento: 000

APROVADO

SIM (X)

NÃO ()

OBSERVAÇÕES:

CRISTINE SCALET WENGERKIEWICZ GOMES
Contadora CRC 033953/O-5T-PR

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

SECRETARIA DE FINAÇAS

DATA: ____/____/____

APROVADO

X

SIM

NÃO

NÍVEL DE PRIORIDADE: 1° 2° 3° 4° 5°

DESPACHO PARA:

Secretário Municipal de Finanças
Wilson Kochinski
Portaria nº 29/2025

RECEBIDO POR (Nome Legível) _____ **DATA:** ____/____/____